



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ


CGC 76-285-329/0001-08

## LEI Nº 572/84


A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal, a fazer doação de imóveis e dá outras providências.
- Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Micro-Destilaria de Álcool Mandaguáçu S/A, os imóveis constituídos pelo Lote nº 18/A, da Gleba Patrimônio Guadiana com área de 0,5985 alqueires paulistas e parte do lote nº 19 da mesma Gleba, com área de 1,9487 alqueires paulistas.
- A área especificada no artigo anterior destina-se exclusivamente a implantação da Micro-Destilaria de Álcool de Mandaguáçu S/A.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipalairo Vieira, em 03 de setembro de 1984.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo